



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO

N. 019/2026– (PMC)

ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

ABERTURA DA SESSÃO

08/04/2026 ÀS 08:00 horas (horário local), com prazo máximo de proposta até 30 (trinta) minutos anteriores da data da sessão

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

OBJETO:

Prestação de serviços de agrimensura, topografia e geodésia, via Sistema de Registro de Preços, ao Município de Capinzal e seus Entes.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 915.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Não será exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal n. 14.133/ 2021;
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Decreto Municipal n. 081/2024.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

EDITAL

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Prestação de serviços de agrimensura, topografia e geodésia, via Sistema de Registro de Preços, ao Município de Capinzal e seus Entes, conforme especificações técnicas, por meio do sistema de registro de preços, com quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A presente licitação será organizada por ITEM ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultado a participação vide interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados no:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.2. DAS VEDAÇÕES:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.3.2. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

3.3.3. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital.

3.3.4. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

3.3.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.3.6. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.3.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 "a", que deverá prever:

3.3.7.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

3.3.7.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

3.3.7.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.3.7.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.3.7.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.3.7.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.3.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4 - DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados.

4.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis, conforme as regras abaixo:

- a)** valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c)** descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, se couber, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados:

- I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e
- II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, não podendo ser utilizado qualquer outro.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos);

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.9.1 e 6.9.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 6.7.1, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- a)** Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

- b)** Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será aquela que melhor atender os interesses da administração.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o campo a ser informado durante a sessão, **no prazo informado pelo pregoeiro**, o qual será de mínimo de duas horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação e apresentada a proposta adequada, se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

6.21. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor.

6.21.1. A apresentação de novas propostas na forma subitem 6.21 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

6.21.2. Para os fins do disposto no subitem 6.21, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.

6.21.3. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.

6.21.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 6.21, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.

6.21.5. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante provisoriamente vencedor será denominado como *aderente de preços*, nos termos do inciso V do art. 2º do Decreto nº 16.122/2023.

6.21.6. Para o registro do preço dos aderentes de preço, será exigida a análise da habilitação e, em havendo, da amostra.

DA AMOSTRA

6.22. Não será exigida amostra.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o pregoeiro poderá disponibilizar no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.3. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2 O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

7.2.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

7.2.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados, podendo ser substituídos pelo SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores:

7.2.2.1 Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a Justiça do Trabalho, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).
- g) Declaração Conjunta – recomenda-se o uso do modelo anexo - contendo:
 - I. Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - II. Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
 - III. Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Capinzal, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

- IV. Declaramos que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.2.2.3 Documentos Relativos à Regularidade Técnica:

- a) Registro ativo da empresa no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a execução, pela empresa, de serviços técnicos de natureza e complexidade equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto;
- c) Indicação dos profissionais responsáveis técnicos (com CAT/RRT individual), comprovando disponibilidade mediante contrato de prestação de serviços, vínculo societário, empregatício ou de responsabilidade técnica registrada no conselho de classe.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto neste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame;

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, que o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório ou seja baseado em



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, pelo meio informado pelo pregoeiro, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente e o pregoeiro poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente ou pregoeiro solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV – enviar a autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

9.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de dois dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o subitem 10.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 6.21 deste Edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as condições previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

10.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. Na assinatura do contrato, o licitante assume a responsabilidade de manter durante a vigência da ATA às condições de habilitação e participação.

10.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

10.6.1. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

10.6.2. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 10.6.1, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

10.6.3. A negociação de que trata o inciso II do subitem 10.6.1 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

10.7.1. A regra do subitem 10.7 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 10.6.1.

10.7.2. A regra do subitem 10.7 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 10.6.1.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência podendo ser o contrato substituído por instrumento hábil.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos percentuais estabelecido:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua notificação, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta por prazo definido pela Administração, considerando a equidade e culpabilidade.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta por prazo definido pela Administração, considerando a equidade e culpabilidade.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.7. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto na norma regente.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

11.9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na norma regente.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente pelo portal indicado na capa.**



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

12.3. Compete ao pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações, o qual será assessorado pelo Departamento Jurídico que terá força vinculatória em seus pareceres.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 – BENEFÍCIO LOCAL E REGIONAL

13.1. Será concedido tratamento favorecido, com ênfase no critério de regionalidade e localidade, às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas previstas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, observados os limites da Lei Complementar nº 123/2006 e as disposições específicas fixadas na Lei Municipal nº 3.600/2025.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentada em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da norma regente, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I – mediante apresentação do original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.7. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados por meio eletrônico.

14.8. As despesas resultantes da execução do objeto serão financiadas pela dotação constante no Termo de Referência, bem como por aquelas que a substituírem.

14.9. Fica eleito o foro da cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

dirimidas administrativamente.

14.10. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

I – Termo de Referência;

II – Minuta de Declaração;

III – Minuta de Ata.

Capinzal, SC por datação digital.

AUTORIDADE COMPETENTE



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500.000,000	M²	Serviços topográficos, compreendendo os levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos, regularização fundiária, entre outros.	R\$ 1,8300	R\$ 915.000,00

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

Prejudicado.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 -
QUAL O MOTIVO DA
CONTRATAÇÃO?

A solução consiste na contratação, mediante regular procedimento licitatório, de empresa especializada para execução de levantamento planimétrico e georreferenciamento das áreas públicas e estratégicas do Município, com responsabilidade técnica formalmente assumida por profissional habilitado.

4 - NATUREZA DO BEM

(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Comum.

☐ Especial.

5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

(art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1 -
HAVERÁ PROVA DE
QUALIDADE?

☐ Sim. Justificativa:

☒ Não.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	Sim. O contratado deverá garantir, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, a adequação e a compatibilidade técnica dos estudos e projetos fornecidos, obrigando-se a realizar, sem qualquer ônus para o Município, todos os ajustes, correções e atualizações necessários, inclusive revisões de peças gráficas e de arquivos, sempre que, durante a execução da obra, forem identificadas falhas, omissões ou incompatibilidades de projeto, bem como a emitir ou retificar os respectivos "as built" decorrentes dessas correções.
5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.
6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)	
6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: ☒ Não.										
7 - REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)											
7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<table border="0"><tr><td data-bbox="564 797 708 842">Qual?</td><td data-bbox="708 797 1528 887">A empresa licitante deverá apresentar:</td></tr><tr><td data-bbox="564 920 708 965"></td><td data-bbox="708 920 1528 999">a) Registro ativo no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços;</td></tr><tr><td data-bbox="564 1032 708 1357"></td><td data-bbox="708 1032 1528 1357">b) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a execução, pela empresa, de serviços técnicos de natureza e complexidade equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto.</td></tr><tr><td data-bbox="564 1391 708 1469">☒ Sim. Por que?</td><td data-bbox="708 1391 1528 1727">c) Indicação dos profissionais responsáveis técnicos (com CAT/RRT individual), comprovando disponibilidade mediante contrato de prestação de serviços, vínculo societário, empregatício ou de responsabilidade técnica registrada no conselho de classe.</td></tr><tr><td data-bbox="564 1760 708 1995"></td><td data-bbox="708 1760 1528 1995">Tais documentos comprovam a capacidade técnica da empresa, garantem a conformidade com normas legais e técnicas, reduzem riscos de execução inadequada e asseguram a qualidade, a segurança</td></tr></table>	Qual?	A empresa licitante deverá apresentar:		a) Registro ativo no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços;		b) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a execução, pela empresa, de serviços técnicos de natureza e complexidade equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto.	☒ Sim. Por que?	c) Indicação dos profissionais responsáveis técnicos (com CAT/RRT individual), comprovando disponibilidade mediante contrato de prestação de serviços, vínculo societário, empregatício ou de responsabilidade técnica registrada no conselho de classe.		Tais documentos comprovam a capacidade técnica da empresa, garantem a conformidade com normas legais e técnicas, reduzem riscos de execução inadequada e asseguram a qualidade, a segurança
Qual?	A empresa licitante deverá apresentar:										
	a) Registro ativo no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços;										
	b) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a execução, pela empresa, de serviços técnicos de natureza e complexidade equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto.										
☒ Sim. Por que?	c) Indicação dos profissionais responsáveis técnicos (com CAT/RRT individual), comprovando disponibilidade mediante contrato de prestação de serviços, vínculo societário, empregatício ou de responsabilidade técnica registrada no conselho de classe.										
	Tais documentos comprovam a capacidade técnica da empresa, garantem a conformidade com normas legais e técnicas, reduzem riscos de execução inadequada e asseguram a qualidade, a segurança										



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

		e a eficiência dos serviços de engenharia e arquitetura a serem contratados, protegendo o interesse público e a boa aplicação dos recursos.
	☐ Não.	
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa:
	☒ Registro na entidade profissional competente.	Justificativa: A exigência de comprovação da qualificação técnico-operacional, por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Capacidade Técnica (ACT) emitidos pelo CREA ou CAU, é necessária para assegurar que a empresa licitante possua experiência efetiva na execução de serviços similares aos demandados pelo município. Tais documentos comprovam a capacidade técnica da empresa, garantem a conformidade com normas legais e técnicas, reduzem riscos de execução inadequada e asseguram a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços de engenharia e arquitetura a serem contratados, protegendo o interesse



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Secretaria de Administração e Finanças

	público e a boa aplicação dos recursos.
	☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: Tais documentos comprovam a capacidade técnica da empresa, garantem a conformidade com normas legais e técnicas, reduzem riscos de execução inadequada e asseguram a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços de engenharia e arquitetura a serem contratados, protegendo o interesse público e a boa aplicação dos recursos.
	☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: Justificativa:
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Especificar: <i>Matriz de Riscos da Contratada</i> <i>Risco: Atraso na execução dos serviços.</i> <i>Impacto: Alto.</i> <i>Probabilidade: Média.</i> <i>Mitigação: Definição de cronograma rigoroso, fiscalização e aplicação de penalidades contratuais.</i> <i>Risco: Baixa qualidade técnica dos projetos ou obras.</i> <i>Impacto: Alto.</i> <i>Probabilidade: Média.</i> ☒ Sim.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Secretaria de Administração e Finanças

	Mitigação: Exigência de CAT/ACT, acompanhamento técnico e verificação de conformidade com normas. - Risco: Falta de equipe qualificada. Impacto: Médio. Probabilidade: Média. Mitigação: Análise prévia da capacidade operacional e da equipe técnica da empresa. - Risco: Irregularidades legais ou contratuais. Impacto: Alto. Probabilidade: Baixa. Mitigação: Conferência documental, exigência de registros no CREA/CAU e garantias contratuais. - Risco: Interrupção dos serviços por motivos operacionais ou financeiros. Impacto: Médio. Probabilidade: Média. Mitigação: Cláusulas de continuidade e previsão de substituição da contratada em caso de descumprimento. ☐ Não.
8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM (art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)	
8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	O bem deverá ser entregue de forma estimada, conforme a demanda, mediante solicitação formal da autoridade competente, garantindo que a entrega atenda às necessidades reais da contratante. O fornecimento deverá ocorrer em até 10 dias úteis a partir da autorização.
8.2 - RECEBIMENTO DO BEM	O objeto deverá ser entregue dentro dos limites do Município de Capinzal, CEP 89665-000, no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min e/ou das 13h às 17h, em dias úteis. A Administração reserva-se o direito de indicar, sempre que necessário, outro local situado no território municipal para a realização da entrega, cabendo à contratada o pleno cumprimento da obrigação, inclusive com os encargos de transporte, descarregamento e alocação dos bens no local definido.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO	☒ Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.	
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. ☐ 3 meses. ☐ 12 meses. ☐ 60 meses. ☒ Outro: Prejudicado.	
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.	
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada.
	Qual o prazo?	Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

	Prova da regularidad e fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: ☒ Não há.
9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	Obriga-se a Administração/Contratante: a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato; e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; h) demais condições constantes do edital de licitação.
9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?	Obriga-se a empresa vencedora: a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item; b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância



- com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
 - d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
 - e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
 - f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
 - g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;
 - h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;
 - i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
 - j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
 - k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
 - l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou



transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- n) Executar todos os serviços de engenharia e arquitetura conforme as normas técnicas da ABNT, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, e orientações dos órgãos fiscalizadores competentes.
- o) Elaborar projetos executivos, arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, de prevenção e combate a incêndio, climatização, acessibilidade, e demais disciplinas correlatas, conforme as necessidades específicas de cada edificação pública.
- p) Prestar assessoria técnica ao Município durante todas as etapas dos projetos, desde o levantamento de dados até a aprovação final junto aos órgãos competentes.
- q) Acompanhar e fiscalizar a execução de obras, reformas e serviços de manutenção, garantindo o cumprimento dos projetos, especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- r) Emitir relatórios de acompanhamento e medição de serviços executados, subsidiando a fiscalização municipal no controle físico e financeiro dos contratos.
- s) Promover a compatibilização entre as diversas disciplinas de projeto, evitando interferências e retrabalhos durante a execução das obras.
- t) Respeitar as normas de segurança do trabalho, garantindo condições adequadas aos trabalhadores e à população durante a execução dos serviços.
- u) Propor soluções técnicas que priorizem a sustentabilidade, eficiência energética, uso racional de recursos naturais e redução de impactos ambientais.
- v) Implementar, sempre que tecnicamente viável, sistemas e tecnologias inovadoras que ampliem a eficiência operacional e o conforto ambiental dos prédios públicos.
- w) Respeitar os prazos estipulados para entrega de cada produto técnico ou etapa de serviço, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas.
- x) Disponibilizar equipe técnica qualificada e multidisciplinar, composta por profissionais habilitados e



- registrados nos respectivos conselhos de classe (CREA e CAU).
- y) Manter a equipe técnica à disposição da fiscalização municipal durante toda a vigência do contrato, inclusive para esclarecimentos e ajustes de projeto.
 - z) Fornecer todos os materiais, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, sem ônus adicional ao Município.
 - aa) Zelar pela integridade dos bens públicos e privados durante a execução das atividades, respondendo por quaisquer danos causados.
 - bb) Manter registro atualizado das atividades executadas, com documentação comprobatória de cada fase do serviço.
 - cc) Garantir sigilo e confidencialidade sobre informações técnicas, estratégicas e administrativas do Município obtidas durante a execução dos trabalhos.
 - dd) Atender prontamente às solicitações da fiscalização, providenciando correções ou complementações quando constatadas falhas ou omissões.
 - ee) Cumprir rigorosamente as legislações ambientais, urbanísticas, trabalhistas e de segurança aplicáveis.
 - ff) Fornecer todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) pertinentes às atividades desenvolvidas.
 - gg) Submeter previamente todos os projetos, memoriais e documentos técnicos à aprovação da fiscalização do Município.
 - hh) Realizar eventuais revisões e atualizações de projetos, sem custo adicional, quando decorrentes de solicitações fundamentadas do contratante.
 - ii) Garantir a qualidade técnica e estética dos projetos, observando boas práticas de arquitetura e engenharia e respeitando a identidade visual institucional do Município.
 - jj) Disponibilizar versões digitais editáveis e impressas dos projetos e documentos técnicos, conforme os padrões estabelecidos pela administração.
 - kk) Cumprir integralmente os prazos contratuais e atender a demandas emergenciais dentro do tempo máximo fixado pelo Município.
 - ll) Atuar de forma colaborativa com outros contratos municipais que envolvam manutenção, limpeza, segurança, energia ou tecnologia predial.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Secretaria de Administração e Finanças

- mm) Responsabilizar-se pelo correto gerenciamento de resíduos oriundos das obras e serviços, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- nn) Propor medidas de melhoria contínua e inovação tecnológica aplicáveis às edificações públicas municipais.
- oo) Prestar suporte técnico para elaboração de orçamentos, estimativas e planejamentos de investimentos em infraestrutura pública.
- pp) Participar de reuniões técnicas e administrativas convocadas pelo Município para acompanhamento dos trabalhos.
- qq) Adotar boas práticas de gestão da qualidade, garantindo rastreabilidade e padronização dos serviços prestados.
- rr) Respeitar a hierarquia administrativa e técnica estabelecida pela fiscalização municipal.
- ss) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- tt) Manter atualizadas as certificações, registros e autorizações profissionais exigidos para o exercício das atividades contratadas.
- uu) Cumprir, integralmente, o anexo I do presente termo de referência.

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Reserva-se o direito de informar a dotação orçamentária em momento futuro, considerando tratar-se de uma ata de registro de preços.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS

De acordo com o Decreto nº 83/2025, o servidor público Senhor Eduardo Hannel foi nomeado como Gestor de Contratos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Além disso, a Portaria nº 494/2025 designou os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob a supervisão do Gestor:



	1. Elisangela Aparecida Bagnolin, matrícula nº 309150/01, representando a Secretaria da Administração e Finanças; 2. Camila Ferrari, matrícula nº 410586/01, representando a Secretaria da Saúde; 3. Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, representando a Secretaria da Assistência Social; 4. Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, representando a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e da Infraestrutura; 5. Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, representando a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Esses servidores e servidoras têm a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dentro de suas respectivas secretarias e áreas de atuação.
11.2 – DO RECEBIMENTO	Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

11.3 – DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições que lhe possam ser conferidas, as seguintes responsabilidades: tomar ciência de sua designação e, se for o caso, declarar impedimentos; participar de reuniões sempre que convocado; elaborar o plano de fiscalização conforme o mapa de riscos do contrato; avaliar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados ou bens entregues, registrando as análises em listas de verificação (checklists) baseadas no plano de fiscalização; elaborar, em conjunto com outros fiscais ou com o gestor, o relatório final consolidado da fiscalização; encaminhar ao gestor o relatório final e o termo de recebimento definitivo; comunicar imediatamente situações que demandem providências urgentes, bem como falhas reiteradas ou não corrigidas, sinalizando a necessidade de notificação; verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, com apoio de listas de verificação e questionários; estabelecer comunicação com o preposto da contratada para correção de falhas na execução, acompanhar a readequação e, se necessário, informar ao gestor sobre a emissão de notificações; solicitar reuniões com os responsáveis pela execução, quando entender necessário; encaminhar registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições do objeto avaliado, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais; atestar faturas, notas fiscais, medições e demais documentos, com base em seus registros ou nos atestos dos fiscais locais; emitir o termo de recebimento provisório consolidado e, posteriormente, o termo de recebimento definitivo, ambos em conjunto com os demais fiscais ou o gestor do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

DAS PENAS E CORRELATOS

Constituem infrações administrativas, sujeitas às penalidades cabíveis, as seguintes condutas, sem prejuízo de outras tipificadas em lei:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto — penalidade: advertência, salvo se a gravidade justificar a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar;
- b) Dar causa à inexecução parcial que gere prejuízo relevante à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo — penalidade: impedimento de licitar e contratar;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto — penalidade:



impedimento de licitar e contratar;
d) Deixar de apresentar a documentação exigida — penalidade: impedimento de licitar e contratar;
e) Deixar de manter a proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado — penalidade: impedimento de licitar e contratar;
f) Retardar injustificadamente a execução do objeto ou sua entrega — penalidade: impedimento de licitar e contratar, podendo ser agravada para declaração de inidoneidade conforme a gravidade;
g) Apresentar documentação ou declaração falsa — penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
h) Fraudar o procedimento licitatório ou praticar qualquer ato fraudulento relacionado à execução do objeto — penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
i) Comportar-se de forma inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza — penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
j) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame — penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
k) Praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 — penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Disposições complementares sobre sanções

- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.
- A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.
- As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.
- A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.
- A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

	existência de programa de integridade da empresa. – Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto. – Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas. – As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. – Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei. – Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.
--	--



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO DETALHAMENTO

Compreendem os levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos, regularização fundiária, entre outros; e investigações geotécnicas (sondagem), compreendendo estudos de simples reconhecimento dos solos destinados à elaboração de projetos para construção civil.

O levantamento topográfico planimétrico tem por objetivo o levantamento dos limites, confrontações, amarração geodésica da área para determinação de sua superfície e posicionamento geográfico da área para determinação de seu perímetro e coordenadas georreferenciadas, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente e elaboração do memorial descritivo como elemento complementar.

Os trabalhos topográficos a serem executados nos termos deste Edital deverão ser apresentados com as seguintes peças técnicas e nos seguintes moldes:

- Planilha de cálculos das poligonais levantadas;
- Planilha dos cálculos das quadras;
- Locação e desenho da planta geral;
- Locação e desenho das plantas das quadras com os lotes;
- Pesquisa junto à Administração dos números, áreas, perímetro e confrontações dos lotes e quadras já registrados em Cartório dos imóveis a serem regularizados, se houver;
- As plantas deverão ser apresentadas impressas e digitalizadas;
- Memoriais descritivos da medição e demarcação das quadras e lotes;
- Os serviços poderão ser desenvolvidos com os equipamentos, materiais e pessoal definidos pela empresa contratada, inclusive nos quantitativos, no entanto, o produto final deverá obedecer ao presente memorial descritivo e estar apto para registro em Cartório;
- Os cantos das quadras poderão ser de estações de poligonais controladas por dupla observação ou operadas no sistema a trena;
- Deverá ser efetuada demarcação nas quadras e lotes do parcelamento;
- Deverá ser obedecida à numeração dos lotes e quadras, área, perímetro e confrontação dos lotes ou quadras registradas no Cartório de Registro de Imóveis, se houver registro, bem como a numeração constante do cadastro imobiliário;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

- Todos os pontos levantados terão suas posições planimétricas e altimétricas, atendendo aos padrões estabelecidos em norma;
- Independentemente do método utilizado, é obrigação da Contratada registrar e apresentar todos os dados observados, ou seja, os originais dos levantamentos, incluindo cadernetas de campo originais, croquis com indicações claras dos pontos levantados, arquivos primários dos levantamentos com equipamentos eletrônicos (GPS, estação total, etc.), devendo incluir também todas as observações adicionais necessárias.

O levantamento topográfico deverá conter todos os elementos físicos presentes e devidamente locados na área.

Deverão ser entregues:

- Plantas dos levantamentos realizados;
- Relatório técnico dos trabalhos realizados, contendo de forma clara e detalhada todo o procedimento utilizado, a descrição detalhada de como foram executados os serviços de campo e de escritório, os resultados obtidos, os produtos gerados, a relação de equipamentos e softwares usados, a relação da equipe técnica identificando o responsável técnico com o respectivo nº da ART.

As ações de regularização fundiária compreendem os levantamentos topográficos das áreas de intervenção, com fornecimento e implantação de demarcação dos limites das áreas através de materialização no terreno.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO II

DECLARAÇÃO (Conjunta)

Modelo de Declaração Conjunta sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei

1 – IDENTIFICAÇÃO				CNPJ/RFB nº:	
PROPONENTE:					
ENDEREÇO:					
CEP:		Estado/UF:		Telefone/ FONE	
2 – DECLARAÇÃO CONJUNTA					
A empresa que se encontra acima identificada, representada por seu representante legal, devidamente qualificado conforme os dados e informações que serão explicitadas adiante, e com plena ciência das responsabilidades que lhe são atribuídas, vem por meio deste instrumento formal e com respaldo legal, DECLARAR, de maneira inequívoca e com a devida clareza, sob as sanções administrativas que possam ser aplicadas conforme a legislação vigente e sob as penalidades previstas na legislação aplicável, que: a) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. b) Declaramos que estamos cumprindo integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988; d) Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Capinzal, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; e) Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; f) Declaramos que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei					



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- g) Declaramos para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
- i) Declaro que o Representante Legal para assinatura do contrato e seus dados são: _____

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração

3 – ASSINATURA

Nome:

Assinatura:

Contato:

CPF/MF:

Cargo/Função:

Observação: **ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ENVIADA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, PREFERENCIALMENTE.**



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO III

Processo Licitatório Nº XXXX/20XX

Pregão Eletrônico Nº XXXX/20XX

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX

O, por intermédio da Secretaria de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por sua autoridade competente,, inscrito no CPF sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Município de Capinzal, Estado de, CEP, endereço eletrônico e telefone nº, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, firmará o presente Registro de Preços para futura contratação de fornecimento, conforme as especificações contidas na Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo administrativo nº, decorrente da modalidade de nº (.....), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Municipal nº 269/23, dos Decretos Municipais nº 025/23, nº 029/23, nº 030/23, nº 080/24 e nº 081/24, bem como demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

<u>DADOS DA EMPRESA</u>	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CONTATO	
REPRESENTANTE	XXXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **COMPROMITENTE** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia, órgãos participantes e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$......(.....), o qual é pelos seguintes itens:

A PREENCHER

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório, assim, o SOLICITANTE do pedido deverá apresentar no pedido de reequilíbrio:

3.2.1. Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá o COMPROMITENTE comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços;

3.2.2. Durante o prazo referido no subitem 3.2.1, o COMPROMITENTE fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata;

3.2.3. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.3.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores, se houver;

3.2.4. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2.1;

3.2.5. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2. Poderá a Administração convocar os licitantes restantes, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

3.3.3. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, termo de referência ou outro aceitável pelas partes, a contar do início de sua vigência.

3.6.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



4.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, PAGAMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

5.1.1. da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2. do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das Obrigações:

5.2.1. da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.1.1. aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

5.2.2. do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. O pagamento do (s) item (s) constante (s) nesta Ata será efetuado conforme acima exposto, mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais, ou ainda em caso especificado no Edital.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

5.4. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária, as quais constarão nas Autorizações de Fornecimento.

5.5. O Poder Executivo do Município de Capinzal, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Capinzal, SC, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.5.1. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

5.5.2. Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1. quando o COMPROMITENTE:

6.1.1. descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.2. convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

6.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4. perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.5. não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.2. quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3. quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.

7.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

9.1. O remanejamento dos quantitativos da presente ata se dará observando-se as seguintes condições:

9.1.1. anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.2. quando atingir a previsão feita por órgão participante, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá obter a aprovação daquele quanto à cedência do quantitativo;

9.1.3. quando atingir quantitativo previsto para adesão, deverão ser observadas, no que couber, as normas de adesão.

9.2. A adesão à presente Ata se dará nas seguintes condições:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

9.2.1. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do procedimento licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.2.2. O COMPROMITENTE beneficiário da Ata deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido;

9.2.3. Nos casos previstos neste item, o COMPROMITENTE só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;

9.2.4. O órgão não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a anuência, por escrito, do COMPROMITENTE em relação ao aceite do pedido, acompanhada de sua justificativa para a adesão pleiteada;

9.2.5. A totalidade das contratações, considerando a cota dos participantes e dos aderentes, não poderá exceder ao dobro do quantitativo previsto por item no instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes;

9.2.6. O quantitativo pleiteado pelo órgão aderente não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do quantitativo dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços;

9.2.7. O órgão não participante do certame licitatório será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



10.1. As especificações de entrega serão aquelas contantes em termo de contrato ou instrumento similar, bem como, aquelas presente em Termo de Referência, independente de Transcrição.

10.2. Da Fiscalização, subordinada ao Gestor de Contratos Eduardo João Hanel:

Portaria nº XXXX/20XX – Fiscais de Contrato

Nome	Entidade	Telefone	E-mail
------	----------	----------	--------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

11.2. Fica eleito o Foro de Capinzal, Santa Catarina para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

11.4. Casos omissos serão tratados, conforme a legislação e no melhor interesse da Administração.

11.5. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Capinzal, SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COMPROMITENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR